



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

Convênio de Cooperação Técnica nº 006/2021

Processo E-Docs. nº 2021-PMCT1.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO
SANTO E O INSTITUTO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado **IASSES**, entidade da administração pública indireta, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Direitos Humanos, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jeronimo Monteiro, nº 96, 4º andar, Ed. das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Fábio Modesto de Amorim Filho**, brasileiro, CPF nº 076.249.017-90 e RG nº 1.463.676/ES, nomeado pelo Decreto nº 1363-S, de 30.10.2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de Novembro de 2020, e o INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS doravante denominado **IEMA**, Autarquia Estadual do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº. 05.200.358/0001-81, com sede na BR 262, KM 0, s/ nº, Pátio de Porto Velho, Cariacica/ES, representado legalmente pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 588.278 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 001.750.197-03, residente e domiciliada em Vitória/ES, nomeado pelo Decreto nº 287-S, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro 2021, ajustam o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber em especial nas regras do seu artigo 116 e parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto realizar atividades de cultura e lazer por meio de visitação em áreas de conservação e/ ou preservação ambiental e orientação em educação ambiental para os adolescentes em cumprimento de medidas socio educativas e aos servidores do IASES, conforme Plano de Trabalho (Anexo único) que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

2.1.1 – AO IASES:

- a) Estabelecer junto ao parceiro os locais e o cronograma de atividades;
- b) Possibilitar quando necessário o acesso do parceiro aos espaços físicos do órgão, para a implantação do Projeto em parceria IASES e IEMA;
- c) Acompanhar *in loco* o desenvolvimento das atividades por meio da equipe técnica das Unidades de Atendimento Socioeducativas;
- d) Monitorar e organizar o fluxo de atividades advindas da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Propor ações em parceria com o IEMA para o desenvolvimento de atividades internas e/ou externas às Unidades de Atendimento Socioeducativas;
- f) Solicitar apoio ao setor responsável pela segurança do IASES quando da realização de atividades do IEMA dentro das unidades socioeducativas, destinadas aos adolescentes e/ou servidores;
- g) Manter o parceiro informado sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a realização das atividades;
- h) Manter em dia e acessíveis todos os documentos legais pertinentes ao objeto deste instrumento;
- i) Orientar, sempre que necessário, o parceiro acerca da Socioeducação, pontuando de forma diretiva as particularidades deste atendimento;
- j) Elaborar relatórios periódicos do desenvolvimento das atividades;
- k) Garantir a preservação dos espaços e dos materiais utilizados durante a visitação e outras atividades desenvolvidas;
- l) Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações do projeto de forma a atingir a qualidade, eficiência e eficácia desejada;
- m) Outras atividades que vierem a ser definidas em atos normativos competentes;
- n) Realizar formação entre IEMA e IASES para oportunizar aos servidores conhecimento das atividades e projetos desenvolvidos pelo IEMA além de interação e vivência.

2.1.2 – AO IEMA:

- a) Estabelecer junto ao parceiro os locais e o cronograma de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

atividades;

- b) Propor ações em parceria com o IASES para o desenvolvimento de atividades e projetos de Educação Ambiental;
- c) Manter em dia e acessíveis todos os documentos legais pertinentes ao objeto deste instrumento;
- d) Manter o parceiro informado sobre qualquer ocorrência que possa comprometer a realização das atividades;
- e) Orientar, sempre que necessário, o parceiro acerca da Educação Ambiental, pontuando de forma propositiva o desenvolvimento de atividades pertinentes às questões ambientais;
- f) Exercer a supervisão e o acompanhamento das ações do projeto de forma a atingir a qualidade, eficiência e eficácia desejada;
- g) Outras obrigações que vierem a ser definidas em atos normativos competentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1 - O presente Convênio de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/ orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial **e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho (Anexo Único) para a consecução de seu objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada da prévia análise jurídica da Assessoria Jurídica do IASES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos;

5.1.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Convênio de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas;

5.1.3 - As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do IASES e do IEMA, em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O IASES encaminhará o extrato do presente instrumento, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8. 666/ 1993.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

7. 1 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente instrumento extinguir - se- á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso;

8.2 – Quaisquer dos partícipes poderão denunciar o presente Convênio de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo - lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

8.3 - Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

8.4 - O presente Convênio de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante **do IASES** e outro **do IEMA**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
INSTITUTO DE ATENIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

10.1 - É anexo ao presente Convênio de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho (Anexo Único), cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Convênio de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, ___ de _____ de 2022.

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor Presidente/ IASES

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente – IEMA

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

DIRETOR PRESIDENTE
IASES - IASES - GOVES

assinado em 18/02/2022 16:18:54 -03:00

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

DIRETOR PRESIDENTE
IEMA - IEMA - GOVES

assinado em 21/02/2022 08:59:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/02/2022 08:59:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por INES FRANCISCETTO (GERENTE - GECOP - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8TJXZN>